



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió – Alagoas
CEP: 57017201 Contato: 3312-5614

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer as especificações necessárias para aquisição de controladores de frequência escolar por reconhecimento facial, com respectivo software, para registro e controle diário da frequência de alunos das unidades escolares de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maceió, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI, do decreto 10.024/2019.

2. JUSTIFICATIVA

A plataforma de suporte operacional visa a contratação de solução integrada da gestão de unidades escolares conforme aspectos de segurança eletrônica integrada. A unidade escolar é instituição que possui destacada importância para sociedade em nível nacional, pois trata da formação cognitiva, social e moral do indivíduo, sobretudo na melhoria do presente e na garantia do futuro do país e sociedade organizada.

Tanto a instituição escolar pública como a privada estão sujeitadas aos atuais problemas de segurança na sociedade. Esses problemas dificultam a condução da administração pública no desempenho de suas atividades gerenciais nas unidades escolares, causando evasão escolar de alunos e/ou problemas de aprendizado e cognitivo. A administração por sua vez, na busca por melhoria e qualidade, através de estudos e planejamentos, implementa políticas públicas apoiadas na tecnologia para reparar esses efeitos negativos.

No presente cotidiano escolar, o controle da frequência dos alunos é manualmente realizado pelos professores em sala de aula. Esse sistema informatizado permitirá melhor acompanhamento na frequência dos alunos, auxiliando na segurança, no gerenciamento e na democratização das informações em todos os níveis da administração pública, apresentando benefícios como: redução de

infrequência, redução de atrasos de alunos e professores, coibição de evasão escolar, acompanhamento da vida escolar do aluno, controle da merenda escolar, comunicação entre o responsável legal e a escola, parceria com o Programa Bolsa Família (repasse de informação de frequência escolar) e Conselho Tutelar (assiduidade), economia de tempo e material escolar.

Justifica-se a necessidade da aquisição de 197 equipamentos de controladores inteligentes de reconhecimento facial, visto que essa quantidade atende a necessidade das unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maceió, conforme Anexo I.

3. DISTRIBUIÇÃO

3.1 Com a aquisição do objeto deste Termo de Referência, a distribuição e instalação dos equipamentos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino acontecerá conforme Anexo II.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

4.1.1 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2 Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.3 Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.4 Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.5 Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.6 Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.8 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.1.9 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.10 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.2 Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

4.3 Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".

4.4 Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).

4.4.1 As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).

5. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF

5.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

5.1.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF, em especial:

a) Ação 03 – “Aquisição de Sistema Informatizado de Frequência (Biométrico)”, conforme categoria prevista na Tabela 8 – Ações para Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática.

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas descritas no presente documento e seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Controlador inteligente para identificação e reconhecimento facial com capacidade de armazenamento e processamento de, no mínimo, 1.223 faces, incluindo software web de gerenciamento dos coletores faciais.	Unidades	197
2	Instalação de equipamentos de reconhecimento facial.	Unidades	197
3	Infraestrutura de comunicação TCP-IP e energia AC 110/220 VAC.	Unidades	197
4	Licença de uso por aluno do software web de gerenciamento da frequência facial de alunos e de gestão educacional.	Unidades	39.245
5	Licença de uso por servidor do software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores.	Unidades	1764

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	Suporte técnico; manutenção preventiva; manutenção corretiva e treinamento presencial; atualizações; customizações; integrações; hospedagem; envio automático e ilimitado de e-mail, push e SMS.	Meses	12

6.2 O quantitativo de faces por controlador é atribuído ao somatório da quantidade de alunos e professores da unidade escolar que apresenta maior número de alunos matriculados, conforme Anexo I.

6.3 As especificações Técnicas dos itens estão apresentadas no Anexo III Do Termo de Referência.

7. FORNECIMENTO

7.1. O contratado deverá fornecer os equipamentos rigorosamente seguindo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.2 Correrão por conta do contratado os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

7.4 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

7.4.1 O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo.

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante, de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do contratado, na sede do Órgão, em dias úteis, no endereço situado na Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - Alagoas, CEP: 57017-201; Telefone: 82 3312-5600.

8.2 As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona). Caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

8.3 Os bens deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

8.4 A instalação dos equipamentos deverão acontecer mediante prévia organização das partes, após o período de registro de patrimônio dos equipamentos pelo Setor de Almoxarifado desta Instituição.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definido do produto.

9.2 A garantia deverá ser coberta integralmente pelo Fabricante do equipamento.

9.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

10.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o contratado desobrigado;

10.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o contratado convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;

10.4 Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

10.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

11. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME

- 11.1 Da Modalidade de licitação
- 11.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.
- 11.3 Da aceitação da proposta de preço:
 - 11.3.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;
- 11.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:
 - 11.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.
 - 11.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.
- 11.5 Do modo de disputa e lances mínimos
 - 11.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.
 - 11.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 Obriga-se a Contratante:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
 - b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
 - c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
 - d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
 - e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
 - f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
 - h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 12.2 Obriga-se a contratada:
 - a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 5.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
 - b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
 - c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante na alínea “a”, do subitem 8.1 deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

13.2 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

14. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

14.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

14.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

14.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

15.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do contratado, especialmente quanto as especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

16.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações à análise de propostas.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2020.

Roberval Ferreira da Silva
Diretor de Gestão Educacional

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação